

4. Multa, observada a seguinte dosimetria:

15.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1000,00
5	R\$ 2.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Deixar de repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e pelos hotéis.	3	Por ocorrência
3	Cobrar valor da passagem superior ao efetivamente cobrado pelas companhias aéreas.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Deixar de enviar a documentação de habilitação atualizada.	1	por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
7	Deixar de apresentar, quando solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal.	2	Por ocorrência e por dia

a) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a NUCLEP, que será aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. Por 06 (seis) meses quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos à NUCLEP, ou quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se já houver sido aplicada a penalidade de advertência;
2. Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do Contrato.
3. Por 02 (dois) anos quando, em relação a NUCLEP, a CONTRATADA demonstrar não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados, cometer atos

